

DECRETO N° 41809, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES TERRITORIAIS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar a Lei Municipal n° 4750, de 16 de abril de 2009, DECRETA:

Art. 1° - Ficam denominadas as Unidades Territoriais de Planejamento, conforme descrito nos anexos deste Decreto.

Parágrafo único - As delimitações geográficas relativas às áreas de que trata o caput deste artigo encontram-se no Anexo I á CXXVI deste Decreto.

Art. 2° - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão providenciar as adequações necessárias à utilização das Unidades Territoriais de Planejamento, com suas respectivas denominações e delimitações, no prazo máximo de um ano a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3° - As Unidades Territoriais de Planejamento, com suas respectivas denominações e delimitações, deverão ser ampla e continuamente divulgadas, de forma a permitir sua utilização pelas entidades governamentais e não governamentais responsáveis especialmente pela coleta de dados estatísticos e pelo planejamento de ações de interesse público no município de Betim.

Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 27188 de 02 de junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de setembro de 2019.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município

Gilmar Lembi Mascarenhas
Secretaria Municipal Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras
Públicas

OBS Falta o anexo.